



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | NOVOS TEMPOS

SECRETARIA DE
SAÚDE
HOSPITAL MUN. HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024

1º Aditivo que entre si celebram de um lado o Instituto Alcance Gestão em Saúde e de outro lado **ELEPROMÁQUINAS SOLDAS LTDA**, para renovação de contrato de fornecimento de gás medicinal a serem prestados no HMP/CEM de Porangatu na forma que segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.949.878/0005-58, com sede Rua 11, quadra 02, lote 02, flat 02 andar, área B, CEP: 76.550-000, Porangatu/GO, neste ato representado por seu presidente Wesley de Abreu Silva Júnior, residente e domiciliado em Goiânia – GO.

CONTRATADA: ELEPROMÁQUINAS SOLDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 00.989.617/0001-81, com endereço na Av. Adelino Américo de Azevedo, s/n, Qd. 04, Lt. 20, Vila Record, Porangatu – GO, neste ato representada por seu representante legal VITOR FACUNDES DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Preço e Pagamento

A Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2024, firmado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento contratual tem valor estimado mensal de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sendo o valor máximo anual estimado de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), considerando-se os serviços de fornecimento de ar medicinal a serem executados conforme demanda, nos termos do quadro constante no **Anexo I** deste contrato.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado até o dia 20 de cada mês vencido, mediante contra apresentação dos seguintes documentos: **1)** nota fiscal eletrônica; **2)** requisições que comprovem entrega; **3)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **4)** prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa Estadual; **5)** prova da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Municipal; **6)** prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal; **7)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo segundo: Os valores previstos nesta cláusula são meramente estimativos,



sendo o faturamento mensal apurado com base na quantidade efetiva de cilindros requisitados pelo CONTRATANTE, conforme as especificações do Anexo I e as ordens de serviço emitidas.

Parágrafo terceiro. O CONTRATADO deverá considerar, no momento da emissão da Fatura ou Nota Fiscal, a quantidade proporcional de dias em que os serviços foram efetivamente prestados. A Fatura ou Nota Fiscal que não observar essa proporcionalidade poderá ser rejeitada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Durante a vigência contratual, será facultado ao CONTRATANTE solicitar, a qualquer tempo, ajustes quanto à forma de fornecimento, alterações técnicas e acréscimos justificados de demanda, desde que dentro das condições previstas contratualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Ratificação

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do CONTRATO nº 012/2024, passando o presente 1º TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

E por se acharem ajustados e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que o subscrevem.

Porangatu/GO, 01 de setembro de 2024.

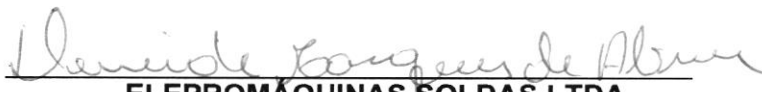
CONTRATANTE:



INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE | IAGS

Wesley de Abreu Silva Júnior
Diretor Presidente

CONTRATADA:

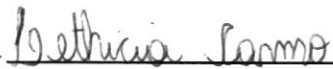


ELEPROMÁQUINAS SOLDAS LTDA

Vitor Facundes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ CPF/MF _____

2.  _____ CPF/MF 012.281.211-50



2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024

2º Aditivo que entre si celebram de um lado Instituto Alcance Gestão em Saúde e de outro lado ELOPROMÁQUINAS SOLDAS LTDA, para regularização contratual da prestação dos serviços no HMP/CEM de Porangatu na forma que segue:

CONTRATANTE: **INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.949.878/0005-58, com sede Rua 11, quadra 02, lote 02, flat 02 andar, área B, CEP: 76.550-000, Porangatu/GO, neste ato representado por seu presidente Wesley de Abreu Silva Júnior, residente e domiciliado em Goiânia – GO.

CONTRATADA: **ELEPROMÁQUINAS SOLDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 00.989.617/0001-81, com endereço na Av. Adelino Américo de Azevedo, s/n, Qd. 04, Lt. 20, Vila Record, Porangatu – GO, neste ato representada por seu representante legal VITOR FACUNDES DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Prazo

O Contrato ora aditivado terá renovação de sua vigência, em novas datas, com marco inicial na data de 02 de março de 2025, finalizando-se em 01 de março de 2026, limitado ao encerramento do Contrato de Gestão nº 039/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Ratificação

As partes, neste ato, ratificam e atualizam a numeração de todas as demais cláusulas, e disposições constantes do CONTRATO nº 012/2024, passando o presente 2º TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

E por se acharem ajustados e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que



o subscrevem.

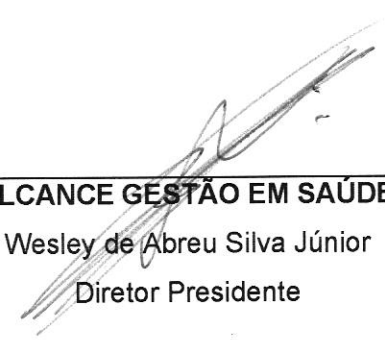


PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | NOVOS TEMPOS

SECRETARIA DE
SAÚDE
HOSPITAL MUN. HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO

Porangatu/GO, 02 de março de 2025.

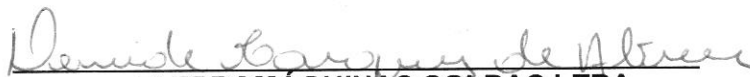
CONTRATANTE:



INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE | IAGS

Wesley de Abreu Silva Júnior
Diretor Presidente

CONTRATADA:



ELEPROMÁQUINAS SOLDAS LTDA

Vitor Facundes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

1. Michele de Jesus CPF/MF 800.640.001-68
2. Bethicia Lemos CPF/MF 012.281.211-50